

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS
PÚBLICOS - SGP
PORTARIA Nº 002/2021/SGP, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a adoção de medidas administrativas internas preventivas em razão da pandemia de Coronavírus (covid-19), no âmbito da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP.

A Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 652, de 03 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.404, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.567, de 01 de novembro de 2017, e,

CONSIDERANDO a declaração oficial de pandemia em relação ao novo coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial de Saúde (OMS), de 11 de março de 2020,

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir as chances de contágio por coronavírus nas dependências da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, em especial pelo Estado de Calamidade Pública decretada no Município de Porto Velho pelo Decreto nº 16.620, de 06 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade em adotar medidas para enfrentamento da calamidade pública declarada no Decreto Municipal n.º 16.673, de 06 de maio de 2020, que manteve o Estado de Calamidade Pública previsto nos Decretos Municipais n.º 16.612/2020 e 16.620/2020.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 25.853, de 02 de março de 2021, que institui Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus - covid-19, no âmbito do estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e revoga os Decreto nº 25.782, de 30 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO que a Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos, em virtude do papel que desempenha como órgão de gestão governamental e a ela compete o planejamento, normatização, controle e coordenação das atividades-meio, relacionadas à qualidade das despesas de natureza administrativa e à logística, patrimonial e de manutenção das unidades administrativas do Poder Executivo, aí incluídos todos os órgãos que compõem a Administração Pública Municipal Direta, sendo indispensável a continuidade de suas atividades para o fiel cumprimento da execução do serviço público.

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado, no âmbito da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos, o regime de escala de revezamento de trabalho.

§ 1º Cabe aos Diretores de cada departamento organizar as escalas de trabalho dos servidores, bem como supervisionar as atividades desempenhadas quando estiverem executando o trabalho em domicílio, mediante o preenchimento do formulário de relatório de atividades desempenhadas conforme o Anexo I desta Portaria;

§ 2º A quantidade de servidores em cada sala será de acordo com a capacidade de manter o distanciamento de 02 (dois) metros e ainda o limite máximo de 30% de servidores em cada sala e, além, disso deverá observar:

- I - manter constantemente a máscara de proteção facial cobrindo nariz e boca;
- II - higienizar frequentemente as mãos com água e sabão e/ou com álcool em gel ou líquido;
- III - manter a ventilação natural na sala;
- IV - proibir a circulação de pessoas externas, devendo o atendimento ser realizado no protocolo;

Art. 2º No caso de suspeita de contágio pela COVID-19 pelo aparecimento dos sintomas iniciais, o servidor não deverá comparecer à SGP, mesmo que tenha atividades presenciais previstas, devendo comunicar à chefia imediata a situação e exercer suas atividades em teletrabalho, se o seu estado de saúde permitir.

Parágrafo único: Caso a suspeita de contágio seja comprovada por meio de atestado de afastamento, o servidor deverá entregar o atestado de afastamento ao Departamento Administrativo através do e-mail: da.sgp@portovelho.ro.gov.br.

Art. 3º Os servidores que compõem o grupo de risco estão dispensados do trabalho presencial.

§ 1º O servidor do grupo de risco que, voluntariamente, desejar trabalhar em regime presencial, deverá preencher o Termo de Responsabilidade conforme Anexo II dessa Portaria;

§ 2º Ao servidor do grupo de risco enquadrado na forma do § 1º, deverá ser fornecido os Equipamentos de Proteção Individual - EPI.

Art. 4º O registro de ponto deverá observar:

I - o servidor que estiver em trabalho presencial, deverá registrar sua presença, exclusivamente, eletronicamente;

II - o servidor que estiver na escala de revezamento, nos dias que estiver em trabalho domiciliar deverá registrar no ponto eletrônico a situação - home office - para posterior validação do ponto feita pelos Diretores dos departamentos.

Art. 5º O protocolo físico de documentos na sede da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos ocorrerá de segunda a sexta-feira das 08:00 às 14:00 horas.

§ 1º Fica proibido o acesso ao protocolo sem o uso de máscara de proteção facial;

§ 2º Fica obrigatório a realização de aferição de temperatura corporal por meio de termômetro infravermelho e, caso a pessoa apresente temperatura igual ou superior a 37,5º C, terá sua entrada impedida.

Art. 6º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, com vigência enquanto durar os efeitos do Decreto nº 25.853, de 02 de março de 2021, o qual Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus, no âmbito do estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e revoga o Decreto nº 25.782, de 30 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado, caso persistam as circunstâncias que ensejaram a sua edição.

Publique-se

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA

Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP
Matrícula nº 295221

ANEXO I - PORTARIA Nº 002/2021/SGP

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESEMPENHADAS

Eu, _____, matrícula
nº _____, lotado(a) no(a)
_____, apresento o relatório
pormenorizado de atividades desenvolvidas nesta(s) data(s), para fins
de gestão, controle e monitoramento pelo superior hierárquico, para
fazer cumprir as determinações contidas na Portaria nº 002/2021/SGP

DATA	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESEMPENHADAS

Pelo presente, expresso que as atividades acima registradas são expressão da verdade, sujeitando-me às penalidades previstas na legislação aplicada, bem como à auditoria das informações apresentadas.

Porto Velho, ____ de ____ de 2021.

(SERVIDOR)

ANEXO II - PORTARIA Nº 002/2021/SGP

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, cadastro nº _____, lotado(a)
no(a) _____, DECLARO ter ciência dos riscos de exposição ao
SAR-CoV-2, causador da Covid-19 e, que ainda assim, aceito,
voluntariamente, executar minhas atividades de forma presencial na
Superintendência Municipal de Gestão de Gestão de Gastos Públicos,
renunciando ao trabalho em domicílio.

Declaro, ainda, que farei minha parte para evitar o contágio e a
proliferação do vírus, estando ciente das medidas de segurança que
devem ser adotadas a fim de mitigar os riscos de contaminação do
vírus como:

- Lavar as mãos com água e sabão constantemente ou, do contrário, utilizar solução de álcool em gel 70%;
- Manter o distanciamento social;
- Evitar aglomerações;
- Utilizar constantemente máscara facial, tapando boca e nariz;
- Não tossir ou respirar sem proteger com os cotovelos ou lenço;
- Manter os ambientes ventilados;
- Realizar desinfecção de materiais e equipamentos com álcool 70% ao chegar e ao deixar o local de trabalho;
- Evitar contatos como aperto de mãos e abraços;
- Evitar o compartilhamento de objetos pessoais;
- Permanecer em casa e comunicar a chefia imediata no caso de qualquer sintoma compatível com COVID-19.

Informo, também, que gozo de boa saúde e não possuo qualquer sintoma relacionado ao Covid-19, encontrando-me em condições seguras para a execução de minhas atividades.

Porto Velho, ____ de ____ de 2021.

(SERVIDOR)
(CARGO)
(MATRÍCULA)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5E0484DE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
de Rondônia no dia 05/03/2021. Edição 2917

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>